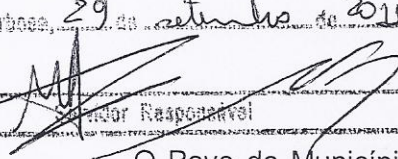




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA  
CNPJ: 18.338.194/0001-03  
Av. Cardoso Saraiva, n.º 305–Fone: (032) 3273-1344–CEP 36.120-000  
Matias Barbosa–Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Mayor Responsável

## LEI Nº 1.107, DE 29 DE SETEMBRO 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 em dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotações do Município de Matias Barbosa:

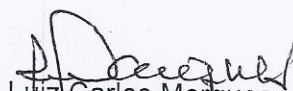
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 3 - Serviço de Fazenda		
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda		
28.843.000.0.0002 - 3.1.90.91 Sentenças Judiciais	-----R\$	210.000,00
Total da Unidade 3	-----R\$	210.000,00
Total da Instituição 2	-----R\$	210.000,00
Total Geral	-----R\$	210.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do município:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 6 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer		
Sub Unidade 0 - Serviço de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.020.1.0021 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	-----R\$	210.000,00
Total da Unidade 6	-----R\$	210.000,00
Total da Instituição 2	-----R\$	210.000,00
Total Geral	-----R\$	210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 29 de setembro de 2011.

  
Luiz Carlos Marques  
Prefeito Municipal